LEI MUNICIPAL Nº 2024 DE 26 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria de Educação, com o objetivo de estabelecer uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do PRADEM – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental e a Qualidade do Sistema Educacional, repassando 35 funcionários para Escolas Estaduais.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, contratar, pelo prazo de 04.03.02 a 28 de fevereiro de 2003, para atender ao convênio PRADEM, servidores em quantidade, função e salários mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
9	VIGIAS	R$ 235,90
18	SERVENTES	R$ 181,15
08	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	R$ 235,90

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 2º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 188 a 192 do Regime Jurídico Lei 1875/01.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA